

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 588, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e vereadores para a legislatura do período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 18, da Lei Orgânica Municipal e da alínea “a”, do inciso III, do Art. 17 do regimento interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA**, a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) e o do Vice-Prefeito em R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Fica fixado o subsídio do Vereador Municipal em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 3º** Fica fixado o subsídio do Secretário Municipal em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Parágrafo único.** O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário.

**Art. 4º** Os subsídios de que trata os art. 1º e 3º, desta Lei poderão ser corrigidos anualmente mediante decreto, e mediante Resolução de Mesa, no caso do art. 2º, observando os termos do inciso X, do caput do art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 22 de dezembro de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**F135F78B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/12/2023. Edição 3187  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>